



Recebido
em 18-03-2024
Hilton Nunes

PROJETO DE LEI Nº 11/2024.

INSTITUI O REAJUSTE SALARIAL PARA OS MOTORISTAS DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ, FIXANDO O VALOR DE R\$ 1800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSIS E ESTABELECENDO SUA ATUALIZAÇÃO ANUAL COM BASE NO AUMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1: Fica estabelecido o reajuste salarial para os motoristas do quadro da Prefeitura Municipal de Ingá, fixado no valor de R\$ 1800,00 (mil e oitocentos reais) mensais.

Artigo 2: O reajuste salarial será ajustado anualmente, de acordo com o aumento do salário mínimo nacional.

Artigo 3: Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Artigo 4: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ingá-PB, 18 de março de 2024.


ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Municipal



**PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ / PB - CEP: 58.380-000**



(83) 3394-1251



PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR



Recebido
em 18-03-2024
Hilton Nunes

PROJETO DE LEI Nº 08/2024

Institui o Plano de Cargo e Carreira para Fisioterapeutas no Município de Ingá.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica instituído o Plano de Cargo e Carreira para Fisioterapeutas no âmbito do Município de Ingá, com o objetivo de estabelecer diretrizes para a progressão salarial e desenvolvimento profissional desses servidores.

Artigo 2º - O cargo de Fisioterapeuta no Município de Ingá terá a seguinte estrutura salarial, com salário inicial de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais no nível I.

Artigo 3º - Serão previstos sete níveis de carreira, representados de I a VI, com critérios de ascensão da seguinte forma:

NÍVEL	SALÁRIO
I	R\$ 2.500,00
II	R\$ 3.000,00
III	R\$ 3.500,00
IV	R\$ 4.000,00
V	R\$ 4.500,00
VI	R\$ 5.000,00

Artigo 4º - A progressão de nível e o aumento salarial serão baseados nos seguintes critérios:

- Após 5 (cinco) anos de serviço no nível I, o servidor poderá progredir para o nível II, com um salário de R\$ 3.000,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.
- A cada 5 (cinco) anos subsequentes de serviço, o servidor poderá progredir para o próximo nível, com um aumento salarial de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em relação ao nível anterior.
- A obtenção de um diploma de mestrado em fisioterapia ou área relacionada será um critério para progressão de dois níveis, com um aumento salarial de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- A obtenção de um diploma de doutorado em fisioterapia ou área relacionada será um critério para progressão de três níveis, com um aumento salarial de R\$ 1.000,00 (mil reais).

↻



PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ / PB - CEP: 58.380-000

(83) 3394-1251

PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR



Artigo 5º - A avaliação do desempenho profissional para fins de ascensão salarial e progressão de nível será realizada por uma comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, levando em consideração critérios de competência, comprometimento e capacitação profissional.

Artigo 6º - Este Plano de Cargo e Carreira entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Ingá-PB, 18 de março de 2024.


ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Municipal



Recebido
em 18-03-2024
Hilton Nunes

PROJETO DE LEI Nº 09/2024.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
OCUPANTES DO CARGO PÚBLICO DE
MESTRE DE OBRAS DO QUADRO
PERMANENTE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE INGÁ-PB.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 41 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica estabelecido o reajuste na remuneração dos servidores ocupantes do cargo público de Mestre de Obras do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Ingá, com o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), visando garantir uma remuneração condizente com as responsabilidades e qualificações inerentes ao cargo.

Artigo 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Ingá-PB, 18 de março de 2024.


ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Municipal



Recebido
em 18-03-2024
Ailton Nunes

PROJETO DE LEI Nº 07/2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ACERCA DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO PÚBLICO DE FISCAL DE TRIBUTOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 41 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o reajuste na remuneração dos servidores ocupantes do cargo público de Fiscal de Tributos Municipal do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Ingá-PB, Classificação Brasileira de Ocupações - CBO nº 2544-10, que passam a ser fixados gradualmente com o respectivo tempo de serviço, conforme Anexo I, objetivando estabelecer estrutura de remuneração equilibrada com o mercado de trabalho de órgãos públicos, bem como disciplinar as formas de provimentos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ingá-PB, 18 de março de 2024.


ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Municipal





ANEXO I

TEMPO DE SERVIÇO	REMUNERAÇÃO
A. ATÉ 04 ANOS	R\$ 1.412,00
B. 04 A 08 ANOS	R\$ 1.700,00
C. 08 A 12 ANOS	R\$ 2.000,00
D. 12 A 16 ANOS	R\$ 2.500,00
E. 16 A 20 ANOS	R\$ 3.000,00
F. 20 A 24 ANOS	R\$ 3.500,00
G. 24 A 28 ANOS	R\$ 5.000,00
H. 28 A 32 ANOS	R\$ 5.500,00

